

Altera, no Decreto Rio n.º 42.737, de 1.º de janeiro de 2017, a redação dada ao art. 4.º, que fica acrescido do inciso VIII, e ao Parágrafo único do art. 17.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o contido no Processo n.º 07/000.176/2017 e

CONSIDERANDO a proximidade do início do ano letivo de 2017, o que requer medidas com vista ao saneamento de problemas, de menor porte, referentes à infraestrutura dos equipamentos escolares,

CONSIDERANDO a necessidade de maior fluidez na execução orçamentária do custeio da Educação, com vista ao cumprimento do percentual mínimo – 25% - da receita resultante de impostos e transferências, aplicável na manutenção e desenvolvimento do ensino, consonante com o disposto no art. 212 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a inauguração de unidades escolares no final do exercício anterior com vista à ampliação do atendimento na Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da cidade do Rio de Janeiro implica, necessariamente, novas despesas de custeio, e

CONSIDERANDO que os recursos destinados à Educação advêm, não só do Tesouro Municipal, mas, também, de outras Fontes, dissociados de cotas duodecimais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído, dentre as prioridades elencadas no art. 4º do Decreto Rio n.º 42.737, de 1.º de janeiro de 2017, o Sistema Descentralizado de Pagamento – SDP destinado às Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2.º O art. 4.º do referido Decreto fica acrescido do inciso VIII e passa a vigorar na forma a seguir:

“Art.4.º.....

VII - Sistema Descentralizado de Pagamento – SDP, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino.

VIII – Demais despesas.” (NR)

Art. 3.º Fica a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer excluída do comando contido no art. 17 do Decreto mencionado no artigo anterior, na forma do contido em seu parágrafo único, que passa a vigorar com a redação a seguir:

“Art.17.....

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput as despesas com Carnaval 2017 e as relativas à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.” (NR)

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2017 — 452º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA